



6060

PROJETO DE LEI N. 13.378/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza o Prefeito Municipal ceder espaço público para instalação de painéis eletrônicos de publicidade

Art. 1.º Fica o Município de Maringá, autorizado a ceder espaço para instalação de PAINEL DE LED junto aos próprios públicos municipais, destinado a exibição de anúncios comerciais e divulgação de eventos promovidos pelo Poder Público Municipal, mediante os seguintes critérios:

I – Realização de processo licitatório na modalidade de concorrência pública, visando a concessão de uso onerosa do espaço, observadas as disposições das Leis Federais Nºs 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95.

II – Celebração de contrato de concessão de uso onerosa que estipule entre outros, os direitos e deveres do poder concedente e do concessionário.

Art. 2.º A Administração Pública Municipal fiscalizará o conteúdo dos anúncios divulgados no Painel instalado no espaço cedido através de concessão de uso, no sentido de evitar textos imorais, atentatórios aos bons costumes, ou, contrários à saúde pública.

Parágrafo Único. *Caso ocorrer a exibição de textos considerados imorais, atentatórios aos bons costumes, ou, contrários à saúde pública, o Concessionário será notificado e poderá perder a concessão.*

Art. 3.º A concessionária deverá reproduzir anúncios disponibilizados pela Prefeitura com assuntos de interesse público na proporção de 2 (dois) anúncios públicos para cada 2 (dois) privados.

Art. 4.º O ônus da manutenção em bom estado do painel, equipamentos e acessórios inseridos no espaço concedido é de inteira responsabilidade do concessionário.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de novembro de 2014.


CARMEN INOCENTE
Vereadora-Autora